



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## REDAÇÃO FINAL

**PROC. Nº 0226/24 - PLL Nº 112/24**

### **Institui o Projeto Chimabike no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica instituído o Projeto Chimabike no Município de Porto Alegre.

**Parágrafo único.** O Projeto Chimabike consiste no fechamento da Rua Humberto Cadaval, no Bairro Lomba do Pinheiro, e seguirá os preceitos da Lei nº 12.927, de 15 de dezembro de 2021, conhecida como Ruas de Lazer.

**Art. 2º** O Projeto Chimabike tem o objetivo de promover a convivência comunitária, o lazer e a prática de atividade física, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores locais.

**Art. 3º** O Projeto Chimabike poderá ser estendido a outras comunidades e regiões de Porto Alegre que não disponham de espaços adequados para recreação, mediante avaliação das demandas locais e estudos de viabilidade técnica pelo órgão competente.

**Art. 4º** Fica incluída a Rua Nova Olinda, no trecho entre a Avenida Beira-Rio e a Estrada Otaviano José Pinto, no Bairro Lami, como Rua de Lazer.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador (a)**, em 05/03/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 05/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 05/03/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Vereador**, em 07/03/2025, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 07/03/2025, às



10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Bublitz, Vereador (a)**, em 07/03/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0862972** e o código CRC **DDA9FA00**.